



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1160B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo		3
<i>Atos Oficiais</i>		3
Decretos		3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.471 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTA TÉCNICA Nº 13/2024/SEI/DIRE3/ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) PARA AVALIAÇÃO DE LTA DOS PROJETOS REFERENCIAIS DE ARQUITETURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTES 1 A 3 - NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC - 2023 A 2026)”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e ; Considerando que conforme a Nota Técnica Nº 13/2024/SEI/DIRE3/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) a *“Terceira Diretoria da Anvisa, após análise técnica conduzida pela Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES) em parceria com técnicos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), verificou que o Projeto Básico de Arquitetura para Unidades Básicas de Saúde (UBS) - Portes 1 a 3, cumpre adequadamente as normas da Anvisa; Considerando que tal aprovação incluiu a verificação da conformidade da representação gráfica e do relatório técnico dos projetos referenciais de arquitetura com os normativos da Anvisa.”*;

DECRETA

Art. 1º. Para avaliação de LTA (Laudo Técnico de Avaliação) dos Projetos referenciais de Arquitetura da Unidade Básica de Saúde - UBS Portes 1 a 3 - Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC - 2023 a 2026), da Vigilância Sanitária do Município de Aguai – SP, será adotado o Processo Simplificado de Aprovação conforme Artigo 7º da resolução da diretoria colegiada RDC Nº 51, de 6 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde e Nota Técnica Nº 13/2024/SEI/DIRE3/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Art. 2 º. Para avaliação do Processo Simplificado de Aprovação para LTA descrito no artigo anterior serão apresentados:

I - Documento de declaração assinado pela responsável técnico e responsável pela secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente com a declaração que se manteve o projeto de modelo de referência para Unidade Básica de Saúde - UBS do Ministério da Saúde sem alterações.



Prefeitura Municipal de Aguai

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- II** - RRT-CAU ou ART-CREA do projetista responsável;
- III** - Carimbo das plantas atualizado com, no mínimo;
 - a) identificação do estabelecimento (endereço completo);
 - b) nome e assinatura do responsável técnico pelo estabelecimento de saúde;
 - c) nome e assinatura do projetista do município/estado responsável pelo Projeto Básico de Arquitetura - PBA;
 - d) memorial descritivo/relatório técnico.

IV - Apresentação do projeto completo para UBS (planta baixa e layout, cortes, fachada, planta de cobertura e planta de implantação ou situação/locação);

V - Planta de implantação (ou situação/locação) indicando as dimensões do terreno, perímetro da edificação e as distâncias da edificação em relação às divisas do terreno e ao(s) alinhamento(s), bem como identificação da(s) via(s) fronteira(s) e afastamento mínimo de 1,50 m das janelas da edificação em relação às divisas, conforme Lei 10.406/02 (Código Civil).

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica de Avaliação de LTA (Laudo Técnico de Avaliação), da Vigilância Sanitária, da Prefeitura Municipal de Aguai – SP, avaliar somente se:

- I** - O requerimento padrão está preenchido corretamente;
- II** - A RRT-CAU ou ART-CREA do projetista responsável pela implantação do projeto está compatível ao requerimento;
- III** - O carimbo das plantas estão com todas informações e preenchidas corretamente;
- IV** - A Planta de implantação está conforme padrão estabelecido no Art. 2, V;
- V** - O Documento de declaração assinado está preenchido corretamente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 30 de Janeiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Trinta Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO